CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024.1 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA ATACADÃO DOS IMPORTADOS LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. José Wilson de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e do CPF 361.899.953-49, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **ATACADÃO DOS IMPORTADOS LTDA**, com sede na Rua Mosenhor Hipólito, 380, Bairro Centro, CEP 64.600-104, na cidade de Picos, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 14.865.274/0001-58, e-mail hiperimportadorslicit@gmail.com, Fone(89)3422 2949, neste ato representada pelo Sr. Benoni Antonio de Sousa, portador do CPF 207.860.853-04, Titular, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo **PE 038/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **038/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL.**
Objeto da contratação: Aquisição de Brinquedos conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 12 de Dezembro de 2025, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.13 10:15:49 -03'00'

BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304
Assinado de forma digital por BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 135.365,00(cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.13 10:16:06 -03'00'

BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304
Assinado de forma digital por BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.13 10:16:39 -03'00'

BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304
Assinado de forma digital por BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.13 10:16:54 -03'00'

BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304

Assinado de forma digital por BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2024.12.13 10:17:10 -03'00'

BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304 Assinado de forma digital por BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.13 10:17:25 -03'00'

BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304
Assinado de forma digital por BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
12.1.1 Gestão/Unidade:
12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 08.243.0801.2061
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 500 - REC PRÓPRIO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO

PLANO: 08.244.0801.2064
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE 500 - REC PRÓPRIO

PLANO: 08.243.0801.2062
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 660 -REC FEDERAL

PLANO: 08.244.0801.2082
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 660 - REC FEDERAL

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.13 10:17:43 -03'00'

BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304
Assinado de forma digital por BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. Francisco Wagner Modesto da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.357, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.13 10:18:00 -03'00'
BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304
Assinado de forma digital por BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 13 de Dezembro de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.13 10:18:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304

Assinado de forma digital por BENONI ANTONIO DE SOUSA:20786085304

ATACADÃO DOS IMPORTADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

De acordo com o Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica no 004/2025, referente à "contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas Sebastião Pereira Bezerra, Joaquim de Melo, Odilo Arrais e Odeto arrais, no município, CONFORME EMENDA Nº 202429000001", realizado pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor da empresa: FBS ENGENHARIA LTDA (FBS ENGENHARIA), CNPJ sob o n° 19.945.983/0001-67, com o valor total de R$ 447.970,18.

Pio IX - PI, 25 de março de 2025.
SILAS NORONHA MOTA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025. OBJETO: "contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas Sebastião Pereira Bezerra, Joaquim de Melo, Odilo Arrais e Odeto Arrais, no município CONFORME EMENDA Nº 202429000001".CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI. CONTRATADO: FBS ENGENHARIA LTDA (FBS ENGENHARIA), CNPJ: 19.945.983/0001-67. VALOR: R$ 447.970,18. RECURSOS: 500, 700, 706. E. DE DESPESA: 44.90.51.VIGÊNCIA: 135 dias, a partir da assinatura da ordem de serviço. Assinatura do contrato: 25/03/ 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A PM de Regeneração, realizará licitação dia 10/04/25 às 10:00, no Portal de Compras Regeneração. Objeto: serviço de transporte escolar. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, PNATE, Convênio PROETE, QSE, conta movimento e outros. Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A PM de Regeneração, realizará licitação dia 08/04/25 às 10:00, no Portal de Compras Regeneração. Objeto: Aquisição de material esportivo. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros. Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A PM de Regeneração, realizará licitação dia 08/04/25 às 11:00, no Portal de Compras Regeneração. Objeto: aquisição de eletrodomésticos. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros. Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

A PM de Regeneração, realizará licitação dia 08/04/25 às 12:00, no Portal de Compras Regeneração. Objeto: aquisição de materiais de construção. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, FUS, CUSTEIO, BL GBF, BL GSUAS, contra partida, conta movimento e outros. Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI

Regeneração-PI, 25 de março de 2025.
FELIPE HENRIQUE JANUÁRIO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

REAVISO PROCESSO Nº PMSAL.00029/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. OBJETO: Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução De Serviços De Manutenção Do Patrimônio Público Do Município De Santo Antônio De Lisboa/pi.modalidade: pregão eletrônico,tipo: menor preço por lote, data de abertura das propostas: 10/04/2025, horário: 16:00hs, edital: disponível nos sites: https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/ e tce/pi (mural de licitações).informações: rua anaíta rocha, nº 32, centro, santo antônio de lisboa - piauí, e-mail: prefsal2025@gmail.com.

RAIMUNDA NONATA VELOSO
Agente de Contratação

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO Nº PMSAL.00032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.OBJETO: Registro de Preços com vistas a subsidiar futura contratação de empresa(s) para locação de estruturas e equipamentos para eventos e serviços correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI,modalidade: pregão eletrônico, tipo: menor preço, data de abertura das propostas: 10/04/2025, horário: 15:00hs, edital: disponível nos sites: https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/ e tce/pi (mural de licitações). informações: rua anaíta rocha, nº 32, centro, santo antônio de lisboa - piauí, e-mail: prefsal2025@gmail.com.

RAIMUNDA NONATA VELOSO
Agente de Contratação

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025, OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de provimento de acesso à internet (via fibra óptica), incluindo manutenção, suporte, instalação de equipamentos e link, visando assim, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí-PI. TIPO: menor preço, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2025, HORÁRIO: 09:15 h (horário de Brasília). DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 09/04/2025, HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia referentes às atividades de adequação e melhorias da iluminação pública do Município de São Francisco do Piauí-PI. TIPO: menor preço, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2025, HORÁRIO: 09:15 h (horário de Brasília). DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 11/04/2025, HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília). EDITAL: Disponível nos sites: Licita São Francisco PI (www.licitasaofranciscopi.com.br), (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/) e no Portal da transparência (www.saofranciscodopiaui.pi.gov.br). INFORMAÇÕES: Avenida Laurentino Pereira, n° 678, Bairro Centro, Município de São Francisco do Piauí/PI, CEP: 64.550-000 e-mail: licitacao.sfp@gmail.com.

São Francisco do Piauí -PI, 25 de março de 2025.
ALUÍSIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PA 32/2025 Objeto: Registro de Preço Para Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Locação de Veículos Leves Para Atender As Necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI. Sistema: LicitaNet - https://www.licitanet.com.br/ Data da sessão: 11/04/2025. Horário: 09:00h E-mail: saojoaodopiauilicitacao@gmail.com Valor estimado: R$ 3.855.900,12 (três milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais e doze centavos). Obtenção do Edital: No Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Av. Cândido Coelho, 1083, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, saojoaodopiaui.pi.gov.br/ https://www.licitanet.com.br .

São João do Piauí-PI, 24 de março de 2025.
ANA MARCIA COELHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PA 33/2025 Objeto: Registro de Preço Para Eventual Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Expediente Para Atender As Demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Controle Viario, Desenvolvimento Social e Cidadania , Desenvolvimento Rural e Sustentavel, Meio Ambiente , Administração , Finanças, Saude, Cultura Esporte e Turismo do Municipio de São João do Piauí-PI. Sistema: LicitaNet - https://www.licitanet.com.br/ Data da sessão: 11/04/2025. Horário: 11:00h E-mail: saojoaodopiauilicitacao@gmail.com Valor estimado: R$ 340.459,81(trezentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) Obtenção do Edital: No Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Av. Cândido Coelho, 1083, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, saojoaodopiaui.pi.gov.br/ https://www.licitanet.com.br .

São João do Piauí-PI, 24 de março de 2025.
ANA MARCIA COELHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº 11/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: A C de Oliveira Filho, empresa inscrita no CNPJ: 23.587.008/0001-00. Objeto: Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal São Benedito. Valor: R$ 1.692.434,00. RECURSOS: Orçamento Geral. Assinatura:20/03/2025. Vigência: 6 Meses. Simões/PI, 20 de março de 2025. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 4/2025. Contratante: O Município de Simões/PI. Contratado: Maria da Conceição Carvalho Reis-Me. CNJP/MF: 06.936.083/0003-73. Objeto: Recomposição dos valores licitados de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço ofertado em sua proposta na época da licitação. Valor: R$ 2.035.672,51 (dois milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), referente ao valor calculado do aumento dos valores dos preços dos combustíveis, sendo aumentado o valor do litro do Diesel S10 para R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos). Assinatura: 25/02/2025. Simões/PI, 25/02/2025. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 38/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Atacadão dos Importados LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 14.865.274/0001-58. Objeto: Aquisição de Enxoval. VALOR: R$ 135.365,00. RECURSOS: Orçamento Geral. Assinatura: 13/12/2024. Vigência: 12/12/2025. Simões/PI, 13 de dezembro de 2024. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025 - PMU/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40714016/2025/PMU/PI Interessado: Município de União (PI). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Construção de Creche Tipo 1, conforme projeto padrão do FNDE - Programa Proinfância, localizada no Povoado Novo Nilo, zona rural do Município de União-PI.
Modalidade: Concorrência Eletrônica Data da Sessão: 10/04/2025.
Com Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Horário: Horário às 12h00min.
Modo de Disputa: Aberto Local: ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Edital completo e maiores informações no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), na Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: uniãocpl.pi@gmail.com. União (PI), 25 de março de 2025. Agente de Contratação: Tielly Vanessa da Rocha Oliveira. Publique-se

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-PMVB

Processo Administrativo nº 021/2025
O município de Várzea Branca - PI, pelo seu Agente de Contratação e Equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 011/2025, de 02 de janeiro de 2025, comunica que a licitação acima, teve alterada a sua seção de disputa, ficando para o dia 07/04/2025 às 11:00 horas. Sem mais alterações

Várzea Branca - PI, 18 de março de 2025.
RODRIGO CASTRO SILVA
Agente de Contratação

Id:089B9474C8FCA067

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025. CONTRATO N° 045/2025. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI- CNPJ Nº 01.616.855/0001-04.** CONTRATADO: **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA, CNPJ Nº 06.164.260/0001-89,** COM ENDEREÇO NA RUA ZEFERINO, 544, SALA 01 E 02, BAIRRO VERMELHA, CEP 64019-020, TERESINA/PI. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, CADASTROS JUNTO AOS SISTEMAS: PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL, SIGA E SISCON.** com valor global de R$ 126.816,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Tamboril do Piauí-PI, 03 de janeiro de 2025.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí/PI

Id:167C4B287060AA1C

EXTRATO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – PMTP/PI

ADESÃO Nº 003/2025 – PMTP/PI

ATO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024 PMR, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024 SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA

ÓRGÃO ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI

A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que realizou Adesão a Ata de Registro de Preço 025/2025 PMR, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 04/2024- PMR/SRP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

Tamboril do Piauí-PI, 28 de fevereiro de 2025.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí/PI

Id:0471C40BB05EAB95

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Concorrência nº 011/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **A C DE OLIVEIRA FILHO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.587.008/0001-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO. VALOR: R$ 1.692.434,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 20/03/2025. VIGÊNCIA: 6 MESES.

Simões (PI), 20 de março de 2025.
Prefeito Municipal

Id:0E28AA563F24ABC7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

1 Termo Aditivo – Pregão Eletrônico n. 004/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS-ME** - CNJP/MF sob o nº 06.936.083/0003-73. Objeto: Recomposição dos valores licitados de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço ofertado em sua proposta na época da licitação. Valor: R$ 2.035.672,51 (dois milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), referente ao valor calculado do aumento dos valores dos preços dos combustíveis, sendo aumentado o valor do litro do Diesel S10 para R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos). Assinatura: 25/02/2025.

Simões (PI), 25 de fevereiro de 2025.
Prefeito Municipal.

Id:0047F3A297C0ABC0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 038/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **ATACADÃO DOS IMPORTADOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.865.274/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL. VALOR: R$ 135.365,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/12/2024. VIGÊNCIA: 12/12/2025.

Simões (PI), 13 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal